

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0962022
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2022
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. 004/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 30/08/2022 até as 08h30min do dia 13/09/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/09/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/09/2022 – Horas 08:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/09/2022 – Horas 08:31:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2022 – Horas 09:00:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 02 em 02 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do site oficial do Município de Itanhandu www.itanhandu.mg.gov.br

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BBM Net Licitações.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, www.bbmnetlicitacoes.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBMNet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BBM NET.

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do BBMNet Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2.1 - A proposta deverá estar acompanhada de material informativo, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

5.1.2.1.1 – O material informativo deverá proporcionar a verificação de todas as características do bem ofertado em confronto com as exigências do Edital.

5.1.2.1.2 - Ao enviar o material informativo, conforme exigido no item 5.1.2.1, a proponente deverá tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2.1.3 - A ausência ou envio de material informativo em desacordo com o exigido no item 5.1.2.1 desclassificará a proposta do licitante.

5.1.2.1.4 - O material informativo deverá ser anexado juntamente com a proposta comercial de preços.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e modelo do item ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de Licitações BBM NET.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

a - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, prazo máximo de 90 dias de sua emissão.

9.1.4) Qualificação técnica:

a - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão no fornecimento de produtos e equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo).

c - Declaração de que conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital. (Modelo – Anexo).

d - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo).

e - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

f - Declaração de responsabilidade. (Modelo – Anexo).

g - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra 'e' do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

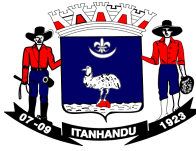
10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

12.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

14.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.

14.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.5 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

14.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.7 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itanhandu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

15.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.

15.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

15.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

15.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

15.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

15.6.2 – O disposto no subitem 14.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XVI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, montagem, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

16.1.1 - A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal de Itanhandu, no Departamento de Compras e Licitações.

16.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o pedido do setor requisitante, para não causarem prejuízos ao serviço público.

16.2.1 – Recebimento provisório: Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

16.2.2 – Recebimento definitivo: Será feito até 03 dias úteis a partir do recebimento provisório.

16.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as solicitações pelo setor de compras municipal;

16.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

16.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2 – É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

17.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

18.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

18.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

18.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

18.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

19.2.1 – advertência;

19.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

19.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

19.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

19.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

19.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

19.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XX - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

20.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

20.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

20.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

20.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.3 - A critério da Administração, o (s) objeto(s) da presente licitação poderá(ao) sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.5 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

19.5.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

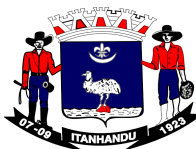
21.9 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

21.10 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

21.11 - Publicar-se-á no Site oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) o resultado da presente licitação.

21.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V – Modelo de Proposta
- Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Itanhandu – MG, 25 de Agosto de 2022.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro



De acordo:
JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO
PROCURADOR GERAL

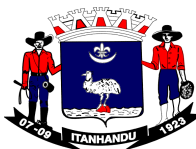
ANEXO I

Anexo I – Termo de Referência

1- OBJETO

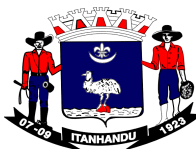
A presente licitação tem como objeto à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo menor Preço por item, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	UN	16	<p><u>WEBCAM 3MP COM MICROFONE EMBUTIDO</u></p> <p>Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels Tecnologia Logitech Fluid Crystal Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software) Microfone embutido com redução de ruídos USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT Software da câmara</p> <p>Marca de referência: Logitech</p>	
02	UN	01	<p><u>CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 127 V</u></p> <p>Especificações Reservatório de água: 750 ml Filtro permanente e removível Luz, piloto e placa aquecedora Capacidade de preparo de até 20 xícaras Cor: Inox Altura: 27,2 cm</p>	







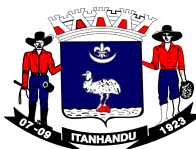
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			Largura: 16,4 cm Profundidade: 21,8 cm Potência: 650 W Peso: 1,53 kg Garantia Mínima do Fornecedor: 01 ano	
03	UN	04	<u>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA</u> Material em acrílico com haste móvel na cor fumê tamanho 36x25 cm	
04	UN	12	<u>FILTRO PARA MÁSCARA PROTETORA DE GASES</u> Composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento	
05	UN	16	<u>FONE DE OUVIDO HEADSET P2 COM MICROFONE</u> Microfone flexível, preto, com haste regulável, comprimento do cabo: 1,2 m, conector P2 de 3,5 mm Microfone: 6x5 / 58 +-2dB Impedância 30hm em 4 KHz Sensibilidade: 105 dB/mW Resposta de frequência: 8-22.000Hz Peso: 200g Plub Stéreo: 3,5mm	
06	UN	04	<u>LIXEIRA INOX 5L</u> Lixeira com capacidade de 5 Litros, redonda, com pedal e cesto removível. Material: aço inox	



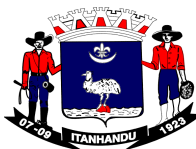
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

07	UN	03	<p><u>MÁSCARA PROTETORA PARA GASES</u></p> <p>Mascara Respiratória Com 2 Filtros P/ Gases Ácidos + Óculos</p> <ul style="list-style-type: none">- Usada para, Pintura, Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.- Respirador purificador de ar de segurança facial com CA 12036.- Com Filtro Duplo e Tamanho Único.- Confeccionado em composto de borracha e silicone. <p>• Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Máscara Respiratória Dupla Facial- 2 Filtros para Pintura Gases Ácidos - VO/GA CMC-1- 1 Óculos de Proteção	
08	UN	36	<p><u>SUPORTE PARA MONITOR DE MESA</u></p> <p>Suporte para monitor de mesa em MDF black piano ou plástico, com 03 gavetas com cantos arredondados</p> <p>Dimensões 15,5 x 38,5 x 25,5 cm Altura da gaveta: 4 cm</p>	
09	UN	16	<p><u>SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS</u></p> <p>Regulável, em conformidade com a norma NR17 de ergonomia, fabricado com estrutura de tubo e chapas de aço, montado sob base medindo 480 mm de largura e 320 mm de profundidade, injetada em polipropileno com textura, esferas antiderrapante e massageadora.</p>	
10	UN	15	<p><u>CARRINHO PRA VARRIÇÃO 100L</u></p> <p>Carrinho para varrição (gari), capacidade: 100L, equipado com 02 rodas pneumáticas (com câmara) 325x8", rolamento de rolete em eixo maciço de aço, 110 cm de altura, 60 cm de largura, material de aço, carbono ou plástico, na cor amarelo ou azul</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11	UN	100	<p><u>CONE DE PVC 75 CM</u></p> <p>Com refletivo e base de borracha, Material PE (corpo) e borracha (base), altura > 75cm, refletivo: 20 cm, peso: 2,5kg</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	
12	UN	20	<p><u>APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO</u></p> <p>Possui tipos de campainha com 2 timbres, ajuste de volume: alto, médio e baixo 15 teclas sendo 12 numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar), fio de 2 metros</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	
13	UN	09	<p><u>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO</u></p> <p>Aparelho de telefone sem fio 900 mhz, tecnologia multi ramal digital, expansível para até 4 ramais, visor de cristal líquido e identificador de chamadas, dect 6.0 (1.9 ghz), viva-voz, secretária eletrônica, alcance 50m, áudio conferência entre ramais, bateria recarregável tipo AAA, Led indicador de chamadas, agenda para 20 números, 5 toques de campainha, rediscagem dos últimos 5 números chamados, bivolt.</p> <p>Garantia Mínima 12 meses</p>	
14	UN	17	<p><u>APARELHO TELEFÔNICO SMARTPHONE</u></p> <p>Aparelho telefônico Smartphone, com sistema operacional Android, tela PLS TFT LCD 6.6", resolução de 1080 x 2408 (FHD), dual chip, câmera traseira de no mínimo, 13 MP e frontal de, no mínimo, 8 MP, processador octa core 2,4Ghz, memória RAM de 4GB e armazenamento interno de 128GB, conexão Wi-fi, 3G e 4G, cor preto.</p> <p>Incluso carregador, cabo USB, extrator de chip e manual do usuário</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15	UN	03	<p align="center"><u>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 220V</u></p> <p>Modelo Split, Serpentina de cobre com tratamento gold fin: dual inverter, dual voice, ciclo quente e frio, com controle remoto, com regulador de velocidade da ventilação, turbo, condensadora horizontal e classificação energética A.</p>	
16	UN	02	<p align="center"><u>CLIMATIZADOR PORTÁTIL</u></p> <p>Umificador e purificador de ar Função de ventilação com três velocidades Capacidade de água: 3,5L Potência: 55W Cor branca Voltagem : 220v Tipo de climatização: frio Peso: 4,95 Kg Altura: 55 cm Comprimento: 25 cm Largura: 26,5 cm</p> <p>Marca de referência: Elgin FSN04N</p>	
17	UN	21	<p align="center"><u>ARMÁRIO DE AÇO COM 08 PORTAS</u></p> <p>Armário roupeiro de aço com 08 portas, tipo academia, guarda volumes, cinza cristal com trinco para cadeado</p> <p>Características do Produto Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões: 198x70x40cm Pintura: eletrostática/epóxi Peso suportado: 30Kg por compartimento</p> <p>Conteúdo da embalagem: 08 portas/06 prateleiras/ 01 base/ 01 teto/ 02 fundos/ 02 laterais/ 02 travas/ 01 divisória/ 04 pés niveladores + sapatas/ 01 kit de acessórios completo/ 01 manual de montagem</p>	
18	UN	23	<p align="center"><u>ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS</u></p> <p>Armário de Aço 2 Portas e 3 Prateleiras</p> <p>Características do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de prateleiras: 03- Quantidade de portas: 02- Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)	



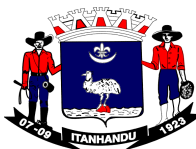
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>- Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 170 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.</p> <p>Garantia: 03 meses</p> <p>Marca de Referência: Elite Aço/EA302</p>	
19	UN	14	<p><u>ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 02</u> <u>PORTAS 04 PRATELEIRAS</u></p> <p>Detalhamento:</p> <p>Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 1,20 m X Prof. 0,45 cm Qtd. Prateleiras: 4 com reforço ômega Fechamento: Fechadura com chave Dobradiças: Pino zincado. Portas: Correr - Trilhos deslizantes. Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza</p> <p>Especificações de chapa e acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.• Prateleiras: fabricadas com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. <p>Garantia: 06 meses</p> <p>Marca de Referência: Multi Aço Flex, Modelo: PC-120#24</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

20	UN	01	<p><u>ARMÁRIO LIVREIRO MULTIUSO</u></p> <p>Com 5 prateleiras, tipo estante, cor predominante preto fosco, material principal MDP, acabamento da prateleira: pintura UV, suporta até 35 Kg</p> <p>Dimensões aproximadas</p> <p>Altura 183 cm</p> <p>Largura 61 cm</p> <p>Profundidade: 35 cm</p> <p>Garantia mínima do fornecedor: 03 meses</p>	
21	UN	04	<p><u>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO</u></p> <p>Armário preto com 02 portas, estrutura em MDP, 04 nichos internos, puxador ABS, peso suportado por prateleira: 3kg</p> <p>Dimensões:</p> <p>Altura: 96,5 cm</p> <p>Largura: 60 cm</p> <p>Profundidade: 33 cm</p>	
22	UN	24	<p><u>ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO</u></p> <p>Arquivo de aço longo com 4 gavetas para pasta suspensa</p> <p>Cor: Cinza texturizado</p> <p>Fechamento por chave.</p> <p>Espessura: chapa 26 (0,40mm).</p> <p>Puxador de plástico poliuretano cinza.</p> <p>Medidas: altura 1335mm x largura 460mm x profundidade 705mm.</p> <p>Medidas Gavetas Frente: 425mm x 290mm</p> <p>Medidas Corpo Gaveta: Altura: 73mm x Largura 380mm x Profundidade 560mm</p> <p>Gavetas que deslizam sobre patim de plástico.</p> <p>Cada gaveta suporta até 18 kg. –</p> <p>Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.</p> <p>Acompanha pés reguláveis de plástico</p> <p>Garantia: 06 meses</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

23	UN	02	<p><u>ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO</u></p> <p>Estrutura em chapa #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm) Corpo das gavetas em chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta Desliza por trilhos corredeiras com esferas Porta etiquetas estampado na frente da gaveta Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em Pvc Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas Acompanha kit pé regulável Gabinete e frente das gavetas: Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal Pintura em esmalte sintético nas demais cores</p> <p>DIMENSÕES Altura: 136,2 cm Largura: 47,0 cm Profundidade: 57,0 cm</p> <p>Garantia: 06 meses</p>	
24	UN	25	<p><u>BEBEDOURO COLUNA REFRIGERADO</u></p> <p>Refrigeração por compressor hermético, com furador de galão, fornecimento de água gelada e natural, gabinete sem emendas, branco, com tampa e base injetados, controle manual de temperatura, gás R 134A, CFC Free, reservatório em polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água, proteção contra ferrugens, capacidade de armazenamento: 3 litros, pingadeira removível.</p> <p>Especificações técnicas Motor: 120W Voltagem: 127V Acomoda Garrafão de 10 e 20 L Capacidade: 3 Litros Temperatura de resfriamento: 10° C Vazão nominal: 40L/h Dimensões (AxLxP): 93x3x26cm Certificado pelo INMETRO</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	
25	UN	04	<p><u>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE</u></p> <p>Cadeira giratória tipo presidente, reclinável, encosto e assento revestido em couro PU, regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos, acabamento em plástico e cromado, com cinco rodízios e plástico.</p> <p>Dimensões: Largura : 74 cm</p>	


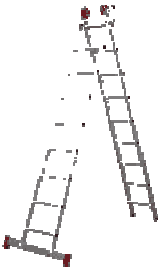



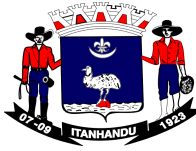
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			Altura: 123 / 114 cm Profundidade: 64 cm Peso: 17,6Kg Suporta até 120kg Garantia de 03 meses Marca de referência: Fox Office C300 - Preta	
26	UN	05	<p><u>CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR PARA OBESOS ATÉ 150KG</u></p> <p>Cadeira giratória com rodízio, base cromada, vinil preto, mecanismo com regulagem de altura do assento a partir de manípulo ergonômico, braço regulável, assento e encosto estofados, com espuma flexível de poliuretano, moldada, de alta densidade, alta resiliência e isenta de CFC.</p> <p>Dimensões Assento: Largura 60 cm, Profundidade: 48 cm Encosto: Largura 59 cm, Altura 58 cm Altura da base: 98/100 cm Capacidade de peso máxima: 150 KG</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação : 90 dias</p>	
27	UN	01	<p><u>CARRETA TANQUE CHORUMEIRA</u></p> <p>Com capacidade para 4000L Sistema de distribuição em leque Bomba à vácuo de 1000L/min Rodado duplo Bico aspersor Mangote de sucção de 4M</p>	
28	UN	03	<p><u>ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS</u></p> <p>Material: ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. Itens Inclusos: 1 Escada Peso Máximo Suportado: 120 kg Quantidade de Degraus: 6 Tipo de Escada: Dobrável Altura Máxima Regulável: 178 cm Material Principal: Alumínio Marca de Referência: Mor 5104</p>	






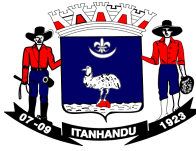
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

29	UN	03	<p><u>ESCADA EXTENSIVA DUPLA 6X2 DEGRAUS</u></p> <p>Escada extensível de alumínio 6 x 2 degraus, leve e resistente, é indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada na forma estendida ou no formato pintor. Possui barra estabilizadora para maior fixação</p> <p>Altura estendida: 2,76 m Altura pintor: 4,56 m Medidas fechada: (LxCxH) 41x14x185,5 cm Peso: 6,92 Kg Peso suportado: 150 Kg (carga Total) Marca de referência: Botafogo Lar & Lazer ou superior</p> <p>Garantia mínima do fornecedor: 12 meses</p>	
30	UN	05	<p><u>ESCADA EXTENSIVA 8X2 DEGRAUS</u></p> <p>Escada de Alumínio 2 x 8 Degraus Escada de alumínio com prático e suave sistema de articulação para fechar e estender. Rodas na extremidade superior para suave extensão apoiada na parede. 100% Liga especial em alumínio. Super resistente : 120Kg. Sapata 100% borracha. Degraus com apoios planos para os pés. Travamento automático na extensão. Altura Fechada: 2,57m Altura Pintor: 2,50m Altura Esticada: 4,33m Peso: 10kg;</p>	
31	UN	01	<p><u>ESCADA EXTENSIVA DUPLA 2X15 (30 DEGRAUS)</u></p> <p>Indicada para facilitar o acesso a lugares muito elevados, tais como andares superiores de sobrados e barracações comerciais, possui capacidade de até 120 Kg, ideal para uso profissional.</p> <p>Escada 3x1, permitindo a utilização em 3 formas (articulada, separada e estendida). Possui pés e degraus antiderrapantes, com os pés prensados nos perfis de alumínio, evitando que escapem. Conta com degraus ligeiramente maiores e com curvatura para os dois lados, mantendo o coeficiente de segurança e oferecendo mais conforto durante o</p>	



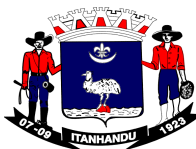
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>uso. Material em alumínio cor alumínio natural fosco</p> <p>Dimensões: Articulada: 4,73 x 4,49m Separada: 4,73 x 4,57 m Estendido: 8,42 x 8,15 m (Alcance aproximado: 8,7 metros)</p> <p>Peso: 17,11Kg</p>	
32	UN	20	<p><u>ESTANTES AÇO DE 6 PRATELEIRAS</u></p> <p>Estante de aço modular, 6 prateleiras, chapa 24 Dimensões aproximadas: Altura (cm): 198 Largura (cm): 92 Profundidade (cm): 30 Peso Suportado: 15 Kg por Bandeja Número de Bandejas: 06 Reguláveis Cor Cinza Material do Corpo: Chapa 24 Material das Bandejas: Chapa de aço #26 com reforço na Bandeja Outros Recursos / Mais informações: Sapatas nos pés. Bandejas Reguláveis. Garantia do Fornecedor: 24 Meses Número de Bandejas: 06</p>	 <p>Obs.: As estantes deverão ser montadas na disposição indicada pela Prefeitura.</p>
33	UN	20	<p><u>ESTANES DE AÇO DE 08 PRATELEIRAS</u></p> <p>Estante de aço de 08 bandejas, chapa 22, reforço ômega, com dobras duplas nas laterais. 04 colunas confeccionadas em chapa 14 ou 16. Medida total 3000mm(A) x 920mm (L) x 400mm (P). Reforço em X na lateral.</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	 <p>Obs.: As estantes deverão ser montadas na disposição indicada pela Prefeitura.</p>
34	UN	01	<p><u>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO</u></p> <p>Fogão industrial 04 bocas com forno, queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, perfil em U de 50mm pintado na cor preto fosco, trempe de ferro fundido 300x300mm, pintado na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno de 87 litros, porta do forno com serigrafia na cor preta ou cinza, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			forno, prateleiras removíveis e reguláveis no forno, pés fixos, mesa bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão, grelha fundida 30/30, queimador: 02 duplos e 02 simples, registro cromado, altura interna do forno: 31 cm, largura interna do forno: 59 cm	
35	UN	01	<p><u>FRAGMENTADOR/TRITURADOR DE PAPEL</u></p> <p>Fragmenta até 06 folhas ao mesmo tempo. Fragmenta também cartão. Modo reverso que evita entupimentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto- Tipo de Corte: Tiras- Tamanho dos Resíduos: 6mm- Nível de Segurança: P-2- Tempo de Funcionamento contínuo: 2 Minutos- Tempo de Repouso: 40 Minutos- Tipo de Materiais: Fragmenta papéis e cartões- Capacidade Simultânea: Até 6 folhas (A4)- Capacidade do Cesto: 10 Litros- Nível de Ruído Máximo: 68dB- Velocidade de Fragmentação: 3 m/min- Dimensões do produto: 39,2x14x2x32,6cm- Voltagem: 127v <p>Garantia: 1 Ano</p>	
36	UN	03	<p><u>FURADEIRA DE IMPACTO 450W 127V</u></p> <p>Peso: 1,2kg Aplicação: aço, madeira e concreto Mandrill em polegadas: 3/8 Furação: aço 10 mm/madeira 20mm /concreto 10 mm</p> <p>Voltagem: 127V Frequência do aparelho: 60Hz Potência (Watts): 450 Rotação: 3100 RPM</p>	
37	UN	02	<p><u>FURADEIRA DE IMPACTO 650W 127V</u></p> <p>Furadeira de Impacto + Maleta + Kit Brocas</p> <p>Potência: 650 w Mandrill: 13 mm Diâmetro Máximo de Perfuração: Concreto: 13 mm Aço: 10 mm Madeira: 25 mm Voltagem 110V Dimensão do Produto (AxLxC): 35.1 10.5 x 29.4 cm Peso do Produto: 2.99 kg Garantia mínima do fornecedor:12 meses</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			Marca de referência: Bosch GSB 13 RE	
38	UN	02	<p style="text-align: center;"><u>FURADEIRA E PARAFUSADEIRA À BATERIA 12V</u></p> <p>Regulagem para 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, LED para melhor visibilidade do local de trabalho, cabo com revestimento emborrachado, proporcionando maior conforto ao operador, bateria de íons de lítio que confere alta eficiência de operação, indicador de carga da bateria, além de carregador bivolt automático. Voltagem carregador: 110V/220V - Bivolt Peso: 1.00 Kg A Furadeira Parafusadeira 3/8" bateria 12 volts com maleta e acessórios - PFV 012 da Vonder é indicada para soltar e apertar parafusos de até 6 mm de diâmetro e fazer furos em madeiras e metais. Tempo de carregamento da bateria: 3 a 5 horas. Bateria: 12v - 1,3Ah - Íons de lítio. Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm. Tipo de mandril: Aperto rápido Torque máx./ força de aperto: 23 N. M (2,3 kgf .M) Capacidade máxima de perfuração em aço: 10,0 mm Capacidade máx. de perfuração em madeira: 16,0 mm Capacidade de furação no concreto/alvenaria: n/a Tipo de velocidade: Variável Rotação da Furadeira/parafusadeira: 0 - 650/min Sistema de reversão: Reversível Impactos por minuto (ipm): n/a Tensão do carregador de bateria: 100 V - 240 V - Bivolt automático Frequência: 50 Hz/60 Hz Segue norma: abnt nbr iec 60745-1, abnt nbr iec 60745-2-1 e abnt nbr iec 60745-2-2 Massa aproximada: 1,09 kg. Acompanha maleta, kit brocas, estilete e Bits. Garantia - E (cdc): Garantia legal: 90 dias + Garantia contratual: 9 meses Marca de referência: Vonder PFV012</p>	
39	UN	05	<p style="text-align: center;"><u>FURADEIRA E PARAFUSADEIRA À BATERIA 18V</u></p> <p>Furadeira e parafusadeira de impacto, com 02 velocidades mecânicas, velocidade variável, rotação reversível, freio instantâneo, 16 níveis de torque e mandril de aperto rápido</p> <p>Especificações: Bateria de íons de Lítio, de 18V 1,5Ah Rotações /minuto: Alta 0-1300 / Baixa 0-400 RPM Impactos/minuto: Alta 0-19500 / Baixa 0-6000 RPM Capacidades: Aço: 13mm / Madeira: 36mm / Concreto: 13mm</p>	




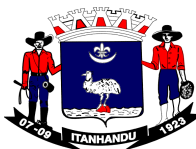
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>Torque: Junta rígida: 42 Nm/ Junta flexível: 27 Nm Dimensões (CxLxA) 27 x 25 x 18,6 cm Garantia mínima de 01 ano</p> <p>Marca de referência: Makita DHP453X10</p>	
40	UN	01	<p><u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1750 PSI</u> <u>127V</u></p> <p>Tensão / Voltagem: 127V ou 220V (escolher no momento da compra). Potência elétrica: 1700 W. Pressão máxima: 1750 PSI. Vazão: 360 l/h. Tipo de plugue: 2 pinos. Corrente elétrica / Amperagem: 10 A/ 6 A. Motor: Universal. Tipo do bico: Bico regulável (leque e concentrado). Tamanho da mangueira: 3 m. Tipo da mangueira: Mangueira de nylon. Comprimento cabo elétrico: 5m. Área de limpeza: 80 m²120 m²150 m². Tipo de sujeira: Moderada Incrustada. Peso líquido: 5 Kg. / Peso bruto: 7 Kg. Dimensões do produto (C x L x A): 30,5x26x78cm.</p> <p>Componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões em aço inox; Cabo elétrico de 5 metros; Porta acessórios; Sistema Stop Total.</p> <p>Marca de referência : karcher ou superior</p> <p>Garantia mínima do fornecedor:12 meses</p>	
41	UN	03	<p><u>LIXADEIRA MULTIFUNÇÃO ELÉTRICA</u> <u>127V</u></p> <p>Lixadeira multifunção, acompanha: 1 lâmina para madeira, 1 lâmina para metal, 1 lâmina circular para madeira, 1 lâmina raspadora, 1 base para lixa 80 mm x 80 mm x 80 mm integrada com tubo adaptador para aspirador de pó e 5 peças de lixas (grão 60, 80, 120, 180 e 240)</p> <p>Indicada para pequenos serviços como: raspar tintas e sujeiras incrustadas, lixar, desbastar ou cortar gesso e madeira com precisão</p> <p>Possui sistema que permite a utilização de lâminas com encaixe aberto ou fechado, lanterna de LED embutida e corpo com revestimento emborrachado,</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>proporcionando maior conforto ao operador.</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Potência (W): 330 Tipo de velocidade: Variável - 6 velocidades (1, 2, 3, 4, 5 e Máx.) Oscilação da lixadeira (opm): 11.000/min - 21.000/min Ângulo de oscilação da lixadeira multifunção: 3,2° Classe de isolamento: II Índice de proteção (IP): IP 20 Massa aproximada: 2,36 kg Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-4 Frequência: 50 Hz/60 Hz Nível de vibração (m/s²): 14,6 m/s² Incerteza k (m/s²): 1,5 m/s²</p> <p>Marca de referência: Vonder ou superior Garantia mínima do fabricante: 12 meses</p>	
42	UN	01	<p style="text-align: center;"><u>LIXADEIRA ORBITAL 230W</u></p> <p>Compacta e ergonômica com empunhadura emborrachada texturizada; Motor balanceado com sistema de contrapeso separado; Rolamentos e interruptor selados contra pó; Engate rápido para conectar os aspiradores de pó DEWALT; Perfurador de lixa com o coletor de pó reduzem a dispersão de poeira durante o trabalho.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Potência 230 W Velocidade sem Carga: 14.000 RPM Diâmetro de Orbita 1/16" (1,6 mm)1 Velocidade Lixa 1/4 de folha Fixação da Lixa por Presilha Peso: 1,4 Kg Utilizada para Lixar madeira, metais e revestimentos em paredes. Acompanha Lixadeira orbital, coletor de pó, perfurador de lixas e manual. Marca de referência: DeWalt ou superior Garantia mínima do fabricante: 12 meses</p>	





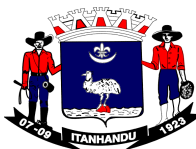
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

43	UN	14	<p><u>LIXEIRA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO PISO</u></p> <p>Em madeira plástica, com tampa em plástico ecológico injetado na cor preta, cesto com acabamento em madeira plástica na cor ipê, com diâmetro de 50 cm sem tampa e 66 cm com tampa, capacidade de 67 litros e peso de aproximadamente 13 Kg. Acompanha suporte com acabamento em madeira plástica preta, acessórios de conexão em plástico reciclado, espessura do palanques: 90x90 mm com altura total de 1,30 m e largura total de 68cm</p>	
44	UN	04	<p><u>MACACO GARRAFA 04 TONELADAS</u></p> <p>Capacidade de carga: 4 toneladas Altura de construção: 194mm Dimensões da base: 103x110mm Curso de elevação hidráulica: 120mm Curso de fuso: 60mm Altura total: 374 Mn Diâmetro da cabeça de apoio: ø26mm Comprimento da alavanca: 290mm</p>	
45	UN	01	<p><u>MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL</u></p> <p>Maquina inversora de solda com painel e display digital de alto brilho, botões de fácil utilização, alça ergonômica e super resistente, soldabilidade com todos os tipos de eletrodos até 3,25mm, incluindo celulósicos E6010/E6011 (OK PipeWeld 6010 e OK 22.45) e E7018 (OK 48.04), com fácil abertura, arco estável e macio, soldagem TIG com tecnologia LiftArc de alta performance e estabilidade. HotStart que facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho, e ArcForce, permitindo maior penetração e mantém a estabilidade do arco durante a soldagem.</p> <p>Norma global IEC 60.974-1</p> <p>Acompanha: porta eletrodos, garra obra e alça tira colo Frequência: 50/60z Tensão: Bivolt Classe de proteção: IP21S Dimensões (LxCxA) 115x440x352mm Peso: 8KG Garantia de 02 anos</p>	



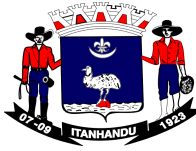
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			Marca de referência: ESAB 739952	
46	UN	02	<p><u>MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MIG 250 BIVOLT PORTÁTIL</u></p> <p>Maquina de Solda Mig com gás, Mig Sem Gás, Tig e Eletrodo. Ideal para trabalhar em chapas de até 6mm soldando com arames 0,6 / 0,8mm. Solda bem eletrodos de até 3,25mm 6013/7018. Utiliza arames de 5kgs como também de 1kg.</p> <p>Função Mig/Mag: Solda ferro, aço carbono, inox, aço; Função Eletrodo: Solda ferro, aço carbono, alumínio, inox e diversos tipos de materiais; Função Tig - Solda através da tocha seca adquirida a parte;</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Solda eletrodos de até 3,25mm e trabalha com arame de: 0,8 a 1,0 mm.- Suporta rolo de arame de 5Kg e tem regulagem da velocidade do arame;- Corte da corrente de saída da máquina quando o eletrodo gruda superfície de soldagem, facilitando a retirada do mesmo sem danificar a peça de trabalho.- Fusível térmico, que desliga a máquina quando a temperatura do equipamento se eleva. <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Voltagem: BIVOLT;- Dimensões: 25 x 36 x 26mm;- Processo de solda: MIG/MAG, MMA, TIG;- Faixa de amperagem: 20 - 150A;- Ciclo de trabalho: 150A - 60% / 100A - 100%;- Tensão a Vazio - 60V;- Rolo de arame suportado: 5KG / 1KG <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tocha Mig Embutida;- Cabo com porta eletrodo;- Cabo com garra negativa;- Mascara de solda manual plastica;- Escova/Picador de solda; <p>Marca de referência: Usk ou superior</p> <p>Garantia mínima do fornecedor: 1 ano</p>	
47	UN	08	<p><u>MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO</u></p> <p>Suporte de teclado composto com corrediças metálicas</p> <p>Altura: 81,5 cm</p> <p>Largura: 90,0 cm</p>	



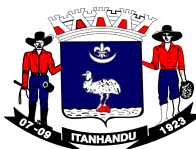
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			Profundidade: 37cm Tampo: MDP Acabamento: Pintura UV Em forma de L: Acabamento: Fita de Borda PVC Garantia: 03 meses	
48	UN	04	<u>MESA PARA ESCRITÓRIO DE CANTO (EM L)</u> Estrutura em MDP de 15mm, pintura com acabamento em BP (fosco), costas na cor do móvel, tampo resistente suporta até 15Kg, conta com 02 gavetas com corrediças metálicas que suportam até 3Kg cada Dimensões: Largura: 135,8 cm Altura: 74,5 cm Profundidade: 113 cm Peso: 17,6 kg Garantia mínima de fábrica: 90 dias	
49	UN	01	<u>MICROONDAS 21L 700W 127V</u> Microondas de bancada com frente espelhada e cor branca, capacidade de 21 litros, 10 níveis de potência, com Timer, display, relógio, luz interna, prato giratório, trava de segurança, menu de receitas, tecla descongelar, desodorizador. Potência: 700 W Frequência: 60Hz Aprovado pelo Inmetro Eficiência Energética A Dimensões: Altura: 26 cm, Largura: 44,2 cm Profundidade: 36,6 cm Garantia do Fornecedor: 12 meses	
50	UN	02	<u>MOTOBOMBA POTÊNCIA 5,7 HP</u> Capacidade do tanque de combustível: 4,7L Fluxo mínimo de 32000 L/H Altura mínima de sucção: 5M Diâmetro nominal de entrada/saída: 50MM Altura manométrica: 30M À gasolina, motor 4T Bomba autoescorvante Modelo de referência: Husqvarna W50P	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

51	UN	02	<p><u>PERSIANA HORIZONTAL EM PVC 160X130 CM PRETA</u></p> <p>Persiana Horizontal em PVC na cor Preta tem tamanho de 160x130cm, perfeita para decoração residencial e comercial, controla a quantidade de entrada de luz solar no ambiente, permitindo a criação de uma luz perfeita e o bloqueios dos raios ultravioleta (UV), nocivos para a saúde.</p> <p>Peso (kg): 2,5 Função: Decorar e Evitar Passagem de Luz, Tipo de Fixação: Parede ou Teto, Ambiente Indicado: Interno Com kit para fixação Altura (cm): 130, Espessura (mm): 3, Largura (cm): 160, Lavável: Sim, Quantidade de Folhas: 1, Material da Fixação: Metal e Plástico,</p> <p>Garantia de 3 meses</p>	
52	UN	03	<p><u>PISTOLA PARA PINTURA</u></p> <p>Pistola com saída de ar direta tipo pressão. Indicada para qualquer tipo de pintura, corpo injetado em nylon com fibra de vidro de grande resistência e caneca tipo rosca de polietileno, de alta densidade Corpo injetado em nylon com fibra de vidro de grande resistência com roscas embuchadas em metal Caneca em nylon tipo rosca com capacidade de 750 ml Pressão máxima de trabalho de 40 Lbs/Pol² Consumo de ar: 2 pcm Abertura máxima de leque: 25 cm Indicada para a pulverização de quaisquer tipo de pintura ou verniz de viscosidade média, assim como para pulverizar inseticidas</p>	
53	UN	01	<p><u>ROÇADEIRA ARTICULADA</u></p> <p>Roçadeira articulada modelo atual com acoplamento aos três pontos do levante hidráulico do trator Cat.II Largura de corte: 1,5M Altura de corte: 10 MM 02 navalhas com velocidade tangencial de 120 M/S Velocidade de trabalho: 3 a 7 KM/H Capacidade de óleo (reservatório + cilindro): 140L</p>	






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			Comprimento :3,15 , Tomada de força de 540 RPM, altura aproximada de 1,95M Potência do motor: 75CV Alcance do corte lateral: 4,30M Altura de corte: 6,04M Largura de corte: 1,94	
54	UN	01	<u>SANDUICHEIRA GRILL ANTIADERENTE 750 W</u> Sanduicheira grill antiaderente 750 Watts, 127 V, com trava de fechamento, lâmpada piloto e controle de temperatura automático	
55	UN	01	<u>SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 1500W 127V</u> Serra circular para madeira 7.1/4" 1.500 watts com 2 discos Principais características: Motor de 1500 watts: potência ideal para as principais aplicações Rotação máxima de 6.000 RPMs Recurso contra Travamento: garante maior proteção ao usuário Eficiente Saída de Pó: capa de proteção garante que a saída de serragem/pó seja feita para longe do usuário Fácil Troca da Escova de Carvão Punho Auxiliar: robusto punho auxiliar para maior estabilidade durante o corte. Garantia: 1 Ano Marca Referência: Bosch ou superior	
56	UN	05	<u>SERRA CIRCULAR À BATERIA 18V</u> Serra circular 6.1/2", á bateria 18V, com 02 baterias de 3Ah, maleta, ajuste automático de torque com tecnologia ADT, partida suave, freio instantâneo, iluminação de trabalho e base de alumínio com 45 e 50 graus de capacidade de corte chanfrado, Dimensões: (CxLxA): 27x25x18,6 cm Peso: 3,20 KG Rotações por minuto: 5000 Capacidades: 90º: 57 mm, 502º: 37 mm, 45º: 41 mm Diâmetro do disco: 165mm Itens inclusos: 02 baterias 18 V 3.0 Ah, Carregador, Chave allen, Guia reta e maleta Marca de referência: Maquita DHS660RFJ	
57	UN	02	<u>SOFÁ 3 LUGARES COM REVESTIMENTO EM COURINO</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>Cor: Marrom Acabamento sofisticado Dimensões: Altura - 90,00 cm Largura - 2,04 m Profundidade - 92,00 cm Peso - 38,00 kg Especificações técnicas Densidade do assento - D-26 Densidade do encosto - D-22 Fixação do tecido - Grampo Revestimento - Courino Material interno - Espuma Peso suportado (kg) - 120 (por assento) <u>Marca de Referência: Linoforte Stillus II</u> Garantia: 03 meses</p>	
58	UN	02	<p style="text-align: center;"><u>TRATOR DE CORTAR GRAMA</u></p> <p>Motor de 26 HP, com transmissão manual de 6 velocidades, estrutura fabricada em aço de alta resistência e durabilidade, largura de corte de 122 cm, altura de corte com 05 posições, refrigeração a ar, monocilíndrico, motor 4 tempos á gasolina, 382 CC, tanque com capacidade de 4,9L, capacidade do óleo de 1,3L, rotação de 3400 RPM, filtro de ar duplo elemento, sistema de partida elétrica, roda dianteira de 6"X6,5" e traseira de 13"X5"</p> <p>Garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação</p> <p>Modelo de referência: Husqvarna TS148</p>	
59	UN	01	<p style="text-align: center;"><u>TRENA A LASER 50M</u></p> <p>Tela a cores para grande intuição do usuário, precisa - faixa de medição até 50 metros, versátil - medidor de distância e inclinação 2 em 1.</p> <p>Especificação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none">- Alcance: 0,05 - 50 metros;- Precisão: $\pm 1,5$mm;- Classe IP: 54;- Referência para medição: Base / Topo / Tripé;- Soma/ Subtr ação (+ / -): Sim;- Memória: 20;- Rotação da tela: 0° - 360°;- Precisão de medição de ângulo: $\pm 0,2^\circ$;- Medição mínima: 0,5 mm;- Unidades de medida: mm, cm, m, ft, inch;- Encaixe para tripé: 1/4";	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<ul style="list-style-type: none">- Classe de Laser: Class 2, 635nm <1mW;- Temperatura de trabalho: -10°C - +45°C;- Temperatura de armazenagem: -20°C - +70°C;- Tamanho: 106 x 45 x 24mm;- Peso: 0,10 Kg;Garantia: 1 Ano Marca Referência: Bosch ou superior	
60	UN	02	<p><u>PROPULSORA PNEUMÁTICA ADAPTAVEL A TAMBOR DE 200L (ENGRAXADEIRA)</u></p> <p>Adaptável à tambor de 200 Litros (graxa), em alumínio, com filtro regulador de ar, mangueira de saída de 10m com conector de engate rápido de 1/4", conexão giratória, comando de graxa, compactador e tampa adaptável a tambores de 200kg, vazão livre de 0,5kg/min, entrada de ar com conector de engate rápido de 1/4", pressão de entrada de ar de 22 - 145 PSI, pressão de saída de 1.200/7.975 PSI</p> Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	
61	UN	01	<p><u>QUEIMADOR DE BIOGÁS PARA ETE</u></p> <p>Queimador tipo flare, para incineração de até 20 Nm³/h, a uma pressão de 300 nmCH₂O.</p> <p>Material:</p> <ul style="list-style-type: none">* câmaras de queima em aço inox AISI 304, 500mmx500mm;* cabeças de ignição em aço inox AISI 304, 125mmx200mm;* Difusores em aço inox AISI 304;* Colunas de queima em aço inox OD, 060mmx3000mm;* base em aço inox AISI 304, 250mmx1000mm;* altura bruta de 3.800 mm; <p>Automação:</p> <p>Ignitor eletrônico alimentado por energia elétrica 110/220v</p> <p>Válvula de segurança:</p> <p>Válvula corta chamas, 1", montagem horizontal, corpo em ferro nodular, interno colméia, parafusos e porcas em AISI 304 (montada na entrada do queimador)</p> <p>Acabamento e pintura - partes em aço inoxidável: decapagem das soldas</p> <p>Partes externas em aço carbono: Tinta de fundo - epoxi poliamida plus, bi componente, norma amarelo segurança 5y</p> <p>Tinta de acabamento: esmalte poliuretano acrílico,</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		acabamento brilhante na cor amarelo segurança	
--	--	---	--

Observação: Não serão aceitas alterações nos equipamentos, salvo aqueles aprovados ou realizados pelo próprio fabricante.

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1 - A presente licitação visa atender a demanda da Administração Pública Municipal. A aquisição acima descrita é indispensável devido a necessidade de equipamentos, móveis e eletrodomésticos para atender a demanda e estruturação das secretarias municipais, visando o aumento da eficiência dos processos de melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- 2.2 - A aquisição de alguns equipamentos são indispensáveis para a manutenção de estradas rurais, manutenção e sinalização de ruas e avenidas, limpeza e sucção de fossas sépticas, aparo de gramas em áreas públicas, entre outras;
- 2.3 - Faz-se necessário a aquisição de bebedouros para fornecimento de água potável para usuários e funcionários da área de saúde.

3- DA PROPOSTA, CONDIÇÕES, FORNECIMENTO E PRAZO:

- 3.1- A proposta deverá conter as características mínimas (resumidas) descritas no item 01 e subitens deste Termo de Referência.
- 3.2- Deverá conter também:
 - a) Marca e Modelo
 - b) Catálogo original do fabricante, onde constem as características do produto e dados técnicos.
 - c) Prazo de entrega: até 30 dias após a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.
 - c.1) O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante pedido formal da contratada, devidamente justificado e aceito pela administração;
 - d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;
 - e) Prazo de validade de proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de aprazada da entrega.
- 3.3- Será de responsabilidade da empresa a entrega dos equipamentos até o local estabelecido na Autorização de Fornecimento e montagem.
- 3.4- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra vícios e defeitos de fabricação.
- 3.5- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, através de depósito bancário na conta corrente da empresa fornecedora e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente.
- 3.6- Dados para faturamento: Serão especificados na respectiva Ordem de Compra.

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega dos equipamentos:

- Nota Fiscal da Empresa para o Município de Itanhandu (original).
- Cópia da Ordem de Compra emitida pelo Município e enviada via email anteriormente.
- Termo de garantia do produto.

5- FORMA DE JULGAMENTO:

5.1- O julgamento será aplicado no regime de *Menor Preço por Item*.

6- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 – Os objetos ora licitados deverão conter os requisitos específicos mínimos previstos nas descrições do quadro indicado neste anexo.

7- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

7.1 - É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

7.2 - Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

7.3 - Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

7.4 - Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

7.5 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7.6 - Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

ANEXO II

Processo nº 096/2022-Pregão Eletrônico nº. 058/2022

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu – MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 096/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico N.º 058/2022 e de outro

.....

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, *****, localizado na Rua *****, nº *****, bairro ***** no município de *****, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato pelo *****, portador do RG nº ***** e do CPF nº *****, residente e domiciliado na *****, nº ***, no centro de *****, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 004/2022: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico 058/2022, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO PRAZO E DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

2.1 – A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 dias após a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

2.1.1 – Serão de responsabilidade da Empresa a entrega dos equipamentos no local de destino e o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento.

2.2 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

3.1 - Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: Do Fornecimento do Objeto

4.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contrato, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Nona.

4.3 – Considerar-se-à cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

4.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA- Da Forma de Pagamento

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulados, todos constantes no Edital originário deste contrato.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.

5.3 – Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

CLÁUSULA SEXTA – Do Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.1 – Da Forma de Apresentação e do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.2 – Dados de Faturamento:

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

6.2.1 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

b) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondente;

c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

d) Especificações detalhadas dos itens conforme Ordem de Compra emitida pelo Município.

6.3 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: 7.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

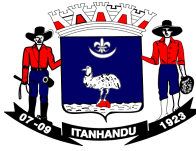
CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações e Contrapartida dos CONTRATANTES:

8.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.2 – Receber os equipamentos, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste contrato.

8.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Terceira.

8.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 9.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, montagem, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- 9.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.4 - Observar os prazos estipulados.
- 9.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 9.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 9.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- 9.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;
- 9.9 - Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues;
- 9.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os equipamentos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- 9.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- 9.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 9.13 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA: 10.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por funcionário designado pela Administração Pública, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas fiscais/faturas dos serviços desde que tenham sido executados a contento e observado a aplicação do valor correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itanhandu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

14.2.2 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

14.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

14.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

14.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.6 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem o Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ...de de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ()

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 058 /2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 058/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

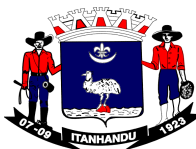
ANEXO V

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as Secretarias Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços.

A empresa _____, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que a entrega dos equipamentos será entregue conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA / MODELO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

TOTAL R\$..... (.....) por extenso.

1 - Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, montagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

2 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Validade: 01 ano.

Aos dias do mês de 2022, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2022.

COMPROMITENTE:- O *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____ em _____, neste ato Representada por _____ RG _____, CPF Nº _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 058/2022: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 58/2022, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 – Resultado:

ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA	DESCRIÇÃO

02 - Da Validade do Registro de Preços

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contado a partir da sua assinatura.
- 2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1– Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

Ficha / Classificação / Elemento / Fonte.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do item 1.2, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 058/2022.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão Eletrônico nº 058/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão entregues de forma parcelada sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

7.4 – As despesas de montagem correrão por conta da empresa Compromissária.

7.5 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidez, incompatibilidade com a marca e modelos ofertados ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.6 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o pedido do setor requisitante, para não causarem prejuízos ao serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.7 – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

7.8 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.9 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.10 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

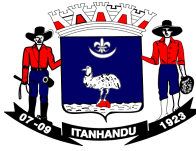
9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

13.1 – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

14 – Das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.3 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.4 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.6 - O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

14.7 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.8 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2022.

COMPROMITENTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA
EMPRESA XXXX

Marcos Alexandre de Carvalho
Gestor da Ata